

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 487/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 259/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29.272/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 43.086.200/0001-11, estabelecida no Parque Dom Pedro II, n.º 384 Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sra. Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Moraes, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.624.905-5 SSP/SP e CPF n.º 955.330.878-34, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico n.º 259/2023 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7.892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme o Edital e seus anexos.

FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA CNPJ Nº 43.086.200/0001-11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Cobertor popular de solteiro tipo peleja 1,40m x 2,10m aproximadamente - unidade	UND	2000	16,87	33.740,00
33	Lençol de solteiro microfibra - unidade	UND	2000	16,99	33.980,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.720,00					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

Assinado de forma digital por CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
 Dados: 2023.12.14 14:26:17 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 Dados: 2023.12.14 13:15:20 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELOCAÇÃO DIRP
PROC. Nº 24072/23
FOLHA Nº 1564
ESSEY
ASSINATURA DIGITAL

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Será facultativo a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato, no caso de valor inferior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

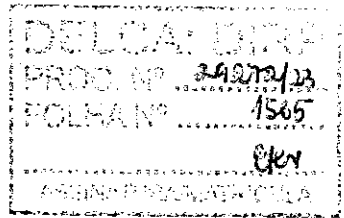
5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

CONCEICAO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA
MATHIAS
MORAIS:95533087834
Assinado de forma digital por
CONCEICAO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834
Dados: 2023.12.14 14:45:13 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.12.14 13:16:42 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA);

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=20781710000103, ou=Secretaria, ou=Certificado PF AS, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.12.14 13:16:59 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834

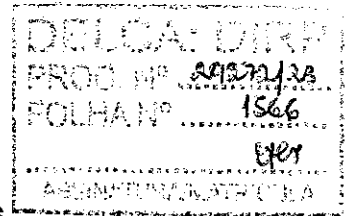
Assinado de forma digital por CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Dados: 2023.12.14 14:45:39 -03'00'

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA
Beneficiária





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1 O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROVER À POPULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1 O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços.
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1 A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1 São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7 - Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8 - Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Assinado de forma digital por CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Dados: 2023.12.14 14:46:07 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.12.14 15:12:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELOCA. DIRP
PROC. Nº 11000/20
FOLHA Nº 1567
ASSINATURA: SONIA REGINA ALVES

- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 - Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8 - Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9 - Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10 - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13 - Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 - O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17 - A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CONCEICAO
APARECIDA BARBOSA
DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834
Assinado de forma digital por CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS:95533087834
Dados: 2023.12.14 14:46:50 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.12.14 14:46:50 -03'00'





DELOCAÇÃO DE SERVIÇOS
PROC. Nº 29272/22
FOLHA Nº 1568
SERVIDOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.22 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2 Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados referentes aos serviços prestados, em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022, Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de recurso extraordinário com Repercussão Geral n.º 1.293.453 e na ação cível Originária n.º 2897 de 16 de fevereiro de 2022.

7.3. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.5. Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não mantiver a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.2.1 Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



CONCEICAO APARECIDA
BARBOSA DA COSTA
MATHIAS
MORAIS:95533087834

Assinado de forma digital por
CONCEICAO APARECIDA BARBOSA
DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834
Dados: 2023.12.14 14:47:17 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:886896715
Dados: 2023.12.14 14:47:17 -03'00'



DELOCA: DIRP
PROC. Nº 1927/23
FOLHA Nº 1569
ASSINATURA DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada pela CONTRATADA, em até 7 (sete) dias úteis, após o envio da nota de empenho, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, no depósito da SAS, à Avenida Barão do Rio Branco, 3326 – F, Retiro – Petrópolis, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

9.2 Os responsáveis pelo recebimento do material farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8 As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9 Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONCEICAO
APARECIDA BARBOSA
DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834
Assinado de forma digital por
CONCEICAO APARECIDA BARBOSA
DA COSTA MATHIAS
MORAIS:95533087834
Dados: 2023.12.14 14:47:38 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.12.14 13:18:00 -03'00'



DELOCA: DIRP
 PROC. Nº 09307/23
 FOLHA Nº 1570
 ASSINATURA: SONIA REGINA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 20.02.08.244.2009.2029.3.3.90.30.00 - 1.500.99/1.660.07/1.1.661.99 e 20.02.08.244.2010.2035.3.3.90.32.00 - 1.500.99, da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

10.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA PEREIRA
 PENEIRA
 ALVES:88689662715
 715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
 DN: c=BR, ou=CPBrasil, ou=AC SOLUTI
 Múltipla vs, ou=20231210000105,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
 cn=SONIA REGINA PEREIRA
 ALVES:88689662715
 Dados: 2023.12.14 13:18:13 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
 Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
 Órgão Gerenciador

CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
 MORAI:95533087834

Assinado de forma digital por CONCEICAO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS
 MORAI:95533087834
 Dados: 2023.12.14 14:48:00 -03'00'

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA
Beneficiária



62501/2023; 61889/2023; 61894/2023; 61558/2023;
61981/2023; 61904/2023; 62051/2023; 61153/2023;
61930/2023; 62301/2023; 57483/2023; 62393/2023;
51563/2023; 57724/2023; 57442/2023; 62590/2023;
59291/2023; 57447/2023; 62791/2023; 62969/2023;
62823/2023; 62935/2023; 62718/2023; 63522/2023;
62457/2023; 62461/2023; 62790/2023; 62029/2023;
62868/2023; 31311/2023; 63910/2023; 60467/2023;
63016/2023; 63018/2023; 63013/2023; 30422/2022;
52262/2023; 32984/2023; 62860/2023; 62836/2023;
63076/2023; 63081/2023; 56850/2023; 63572/2023;
61763/2023; 61575/2023; 63410/2023; 61929/2023;
63552/2023; 63742/2023; 63765/2023; 62849/2023;
47160/2023; 62137/2023; 63460/2023; 61350/2023;
63459/2023; 1538/2023 – Autorizo, desde que obser-
vadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 27/12/2023
Processos n.ºs 63288/2023; 62352/2023; 63286/2023;
20154/2023; 23965/2023; 32088/2023; 60656/2023;
3476/2017; 15816/2019; 7609/2018; 60120/2023 –
Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 28/12/2023
Processos n.ºs 1009/2023; 63743/2023; 63732/2023;
63644/2023; 62321/2023; 61571/2023; 63541/2023;
63622/2023; 1002/2023; 64107/2023; 64109/2023;
23209/2023; 61159/2023; 1625/2023 – Autorizo,
desde que observadas as formalidades legais.

– Processo n.º 54.355/2022 – IMC – Pregão Presencial n.º
104/2023 – Homologo a presente licitação, realizada
sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com
o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art.
9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Processo n.º 46.595/2023 – SADRH – Pregão Eletrônico
n.º 298/2023 – Homologo a presente licitação, realiza-
da sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo
com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e
art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 29/12/2023
Processos n.º 64402/2023; – Autorizo, desde que
observadas as formalidades legais.

CAROLINA COUTO DUARTE
Chefe do DAAF/GAP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1691/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 487/2023

Processo n.º 29272/2023 – Pregão Eletrônico n.º
259/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROVER À PO-
PULAÇÃO ATINGIDA POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em
conformidade com as especificações do Edital e de seus
Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações,
Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão
Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de
Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.
Beneficiária da Ata FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACES-
SÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 43.086.200/0001-11.
Valor Estimado: R\$ 67.720,00. Vigência da ata: 12 meses,
contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos Itens	UNI	Qtd	UN R\$	Total R\$
9	Cabeceira popular de colchão tipo peixeja 1,40m x 2,10m aproximadamente	UN	2000	16,87	33.740,00
33	Lençol de colchão microfibra – unidade	UN	2000	16,99	33.980,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito
ao recebimento das compras/serviços efetivamente con-
tratados, prestados e atestados. Aos quatorze dias do
mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos.

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1734/2023

Processo Administrativo n.º 43055/2023. Autorizo
a transcrição do Termo em livro próprio". Aos vinte e seis
dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Diretora do DELCA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO TURMA 04 – PORTARIA N.º 563 de 07/03/2022 PORTARIA N.º 080 de 24/03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Processo n.º 48392/2023)

O Presidente da Comissão de Inquérito Admi-
nistrativo – Turma 04, designada pelas Portarias,
em epígrafe, FAZ SABER a todos que o presente
virem ou dele tomarem conhecimento, que
a Sra. MARCELA CALCIA COELHO NETTO,
matrícula n.º 23743-4, está convocada a com-
parecer na Sede da Comissão de Inquérito à
Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra (Centro
Administrativo (DELCA)), para tomar ciência e
prestar esclarecimentos dos termos do presente
inquérito, ficando desde já convocado a prestar
depoimento no próximo dia 11 de janeiro de
2024, às 10h, no endereço acima citado.

Petrópolis, 26 de dezembro de 2023.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

Secretaria de Turismo

REGIMENTO INTERNO PALÁCIO DE CRISTAL

A Secretária de Turismo do Município de Petró-
polis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Regularizar e fazer cumprir as regras
e atribuições para a utilização do Palácio de Cristal,
patrimônio de uso comum do povo.

I – FUNCIONAMENTO

Art. 2º – O horário de visitação é de 9h às 17h,
de terça-feira a domingo, podendo sofrer alterações a
critério da Secretaria de Turismo – Turispetro.

II – DO ACESSO AO PALÁCIO

Art. 3º – O acesso ao Palácio de Cristal será permitido
pelo portão principal, situado na Rua Alfredo Pachá, s/n.º,
Centro. Fora do horário estabelecido no artigo anterior
somente será permitida a entrada no Palácio de Cristal:

- Servidores lotados na Turispetro e servidores autoriza-
dos pela Administração do Palácio de Cristal, desde
que no desempenho de suas funções;
- Nos casos excepcionais em que ocorrer o fechamento
do Palácio de Cristal, será de incumbência da Admi-
nistração do Palácio de Cristal informar à população,
com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas)
horas, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;
- A modificação no horário de funcionamento do
Palácio de Cristal ocorrerá somente com autorização
da Administração, nas datas em que forem realizados
eventos, feiras e exposições;
- Expositores, organizadores de eventos ou seus con-
tratados, envolvidos temporariamente em atividades
relacionadas à realização de mostras, festejos ou
similares, devidamente identificados.

III – DO ACESSO DE VEÍCULOS NO PALÁCIO DE CRISTAL

Art. 4º – O acesso de veículos, desde que auto-
rizado, previamente pela Administração do Palácio

de Cristal, poderá dar somente para realização de
serviços de manutenção, montagem e desmontagem
de eventos (no momento de descarregar e carregar
equipamentos), observando-se as seguintes regras:

- Veículos de até 6 toneladas nos locais sem base de
concreto;
- Veículos de até 12 toneladas nos locais com base de
concreto armado;
- Seguir as orientações da Administração do Palácio
de Cristal quanto aos horários permitidos, caminho
a ser percorrido e as limitações da área de operação
das ações autorizadas;
- O portão localizado na Rua Piabanha será o acesso
dos veículos autorizados a ingressar nos jardins do
Palácio de Cristal;
- Somente será permitida a circulação de servidores e de
pessoas vinculadas aos eventos durante a montagem
e desmontagem de estruturas, assim como os res-
pectivos veículos utilizados, com a prévia e expressa
autorização da Administração do Palácio de Cristal;
- Fica expressamente proibida a entrada de automóveis
particulares, motocicletas, ônibus, micro-ônibus e
vans de visitantes.

IV – DAS ATIVIDADES

Art. 5º – O Palácio de Cristal poderá ser utilizado
para visitação, lazer, descanso, fotos, filmagens e even-
tos de interesse da Administração Pública, desde que
autorizados pela Secretaria de Turismo – Turispetro.

Parágrafo Único – Filmagens e fotografias que
sejam utilizadas para fins publicitários e que possam
afetar o funcionamento regular do Palácio de Cristal,
devem ser autorizadas pela Administração do mesmo.

Art. 6º – Os eventos realizados pelas autorizadas
deverão respeitar o Plano de Uso.

Art. 7º – Deverá ser elaborado Termo de Cessão
de Uso para utilização do espaço.

V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º – É vedado, no interior do Palácio de Cristal:

- Retirar, suprimir ou danificar qualquer tipo de vege-
tação de sua área;
- Qualquer tipo de ataque aos animais;
- Realizar plantio na área do Palácio de Cristal;
- Acessar os jardins do Palácio de Cristal com animais de
estimação de pequeno e médio porte sem estarem de-
vidamente acamados e contidos por guias, correntes
ou trelas e fochineiras, conforme Código de Posturas
Municipal. O condutor do animal é responsável pelo
imediato recolhimento de eventuais dejetos do animal
e descarte em local apropriado;
- É estritamente vedada a circulação e/ou permanência
de animais de grande porte;
- Acessar o interior da edificação do Palácio de Cristal
com animais de quaisquer espécies, exceto os que
estejam na função de guias para pessoas cegas;
- Banhar-se no chafariz, poluí-lo ou adentrar seu espaço;
- Subtrair, marcar, pichar ou danificar bens paisagísticos,
arqueológicos, artísticos ou naturais;
- Subtrair, marcar, pichar ou danificar equipamentos mobi-
liários e edificações pertencentes ao patrimônio público
ou ao patrimônio de particulares instalados em sua área;
- Portar substâncias inflamáveis ou explosivas, acender
fogueiras, usar churrasqueiras ou praticar qualquer ato
que possa provocar a ocorrência de incêndio;
- Realizar qualquer tipo de pesquisa ou experimento sem
a devida autorização;
- Uso de equipamentos sonoros, fogos de artifícios e
equipamentos que potencializem o som produzido;
- Realizar eventos de qualquer natureza sem a autoriza-
ção da Administração do Palácio de Cristal;
- Afixar cartazes e faixas de qualquer natureza nas
edificações, muros, gradis e outros, sem autorização
da Administração;